



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 6 de setembro de 2016

Ano V - Edição nº 00602 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0851F1FAAA829E35B606651E25126778

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- LEI Nº 1042, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 (Projeto de Lei do Executivo nº 12/2016) - Institui data base para revisão da remuneração dos servidores públicos da Saúde e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1042, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

(Projeto de Lei do Executivo nº 12/2016.)

“Institui data base para revisão da remuneração dos servidores públicos da Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para revisão anual da remuneração dos servidores públicos da saúde do Município de Irecê fica fixada e determinada como data base o dia 30 de março de cada ano.

Art. 2º- Na data determinada no artigo anterior será feita a revisão por lei específica, determinando a revisão e indicando o índice de reajustamento, obedecidas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 01 de setembro de 2016.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal